



36.950.596/0001-38.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme cláusula sexta, mantendo-se, portanto, as cláusulas do contrato vigente, que compreende a contratação de empresa em serviços de engenharia para prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista da Bahia. Local da prestação dos serviços: Rua Zeferino Correia e Rua Coronel Gugé, sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista — BA.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2025 a 23 de junho de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vitória da Conquista, 20 de março de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

APROVA O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PLENÁRIAS E DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 12 de Março de 2025, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 6º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2004, 1.276/2006 e 1.707/2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, do CNAS, art. 85 e 86;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237, de 14 de Dezembro de 2006, art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das reuniões Ordinárias Plenárias e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, Exercício de 2025, do Município de Vitória



da Conquista, Estado da Bahia, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edileide Santos Freitas
Presidente do CMAS

Anexo I Resolução CMAS nº 001/2025 - Calendário Reuniões 2025

Mês	Reunião	Dia	Hora
Março	Plenária	26	14:00
Abril	Comissão	09	14:00
	Plenária	23	
Maio	Comissão	14	14:00
	Plenária	28	
Junho	Comissão	11	14:00
	Plenária	18	
Julho	Comissão	09	14:00
	Plenária	23	
Agosto	Comissão	13	14:00
	Plenária	27	
Setembro	Comissão	10	14:00
	Plenária	24	
Outubro	Comissão	08	14:00
	Plenária	22	
Novembro	Comissão	12	14:00
	Plenária	26	
Dezembro	Comissão	10	14:00
	Plenária	17	

RESOLUÇÃO CME Nº. 026/2024

Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas regulares e matrícula a qualquer tempo na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições conferidas na Lei nº 9.394/96, pela Lei Municipal nº. 1.885/2013 e pelo seu Regimento Interno, aprovado na Sessão Extraordinária nº 582, do Conselho Pleno, realizada em 18 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/09, definindo a Educação Básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;